

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JÚLIA NUNES DE MELO
MELISSA ALBUQUERQUE FERNANDES
MIKAELA DOS MONTES SOUZA

**EXPANSÃO DAS CASAS DE APOSTAS NO BRASIL:
ASPECTOS FISCAIS, REGULATÓRIOS E A TRANSPARÊNCIA
FINANCEIRA**

RECIFE
2025

JÚLIA NUNES DE MELO
MELISSA ALBUQUERQUE FERNANDES
MIKAELA DOS MONTES SOUZA

**EXPANSÃO DAS CASAS DE APOSTAS NO BRASIL:
ASPECTOS FISCAIS, REGULATÓRIOS E A TRANSPARÊNCIA
FINANCEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Dr. Jadson Freire Silva

RECIFE
2025

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Laís Cardoso, CRB-4/PE-1753/P.

M528e Melo, Júlia Nunes de.
Expansão das casas de apostas no Brasil: aspectos fiscais,
regulatórios e a transparência financeira / Júlia Nunes de Melo,
Melissa Albuquerque Fernandes, Mikaela dos Montes Souza. -
Recife: Edição do autor, 2025.
34 p. : il. color.

Orientador(a): Dr. Jadson Freire Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências
Contábeis, 2025.
Inclui Bibliografia.

1. Casas de apostas. 2. Regulamentação. 3. Tributação. 4.
Impactos. 5. Transparência financeira. I. Fernandes, Melissa
Albuquerque. II. Souza, Mikaela dos Montes. III. Centro
Universitário Brasileiro - Unibra. IV. Título.

CDU: 657

JÚLIA NUNES DE MELO
MELISSA ALBUQUERQUE FERNANDES
MIKAELA DOS MONTES SOUZA

**EXPANSÃO DAS CASAS DE APOSTAS NO BRASIL:
ASPECTOS FISCAIS, REGULATÓRIOS E A TRANSPARÊNCIA
FINANCEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Prof. Dr. Jadson Freire da Silva (Orientador)
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof.^a. Dr.^a Nome do Membro da Banca 1
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof. Dr.^a. Nome do Membro da Banca 2
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, ____ de _____ de 2025.

NOTA: _____

*“Para que todos vejam, e saibam, e considerem,
e juntamente entendam que a mão do Senhor fez isso.”*

Isaías 41:20

RESUMO

A expansão das casas de apostas ("Bets") no Brasil, impulsionada pela legalização (Leis nº 13.756/2018 e nº 14.790/2023), estabeleceu um novo mercado com desafios complexos. Este trabalho tem como objetivo mapear pesquisas científicas sobre os aspectos fiscais, regulatórios e financeiros desse setor, com foco na necessidade de transparência financeira. O estudo aborda a evolução histórica das apostas no país e detalha o papel crucial da Contabilidade para o controle do patrimônio e para a correta aplicação das normas internacionais (IFRS/CPC 47), sendo fundamental para a transparência e o registro adequado das operações. A tributação é regida pela Lei nº 14.790/2023, que institui impostos específicos para as plataformas e para os apostadores, e direciona a arrecadação para áreas prioritárias como saúde, educação e segurança pública. Em contraste com os benefícios fiscais, a pesquisa explora os riscos sociais e econômicos da popularização das apostas, como o aumento do endividamento, o vício em jogos e o impacto em populações vulneráveis. Metodologicamente, o estudo é de caráter exploratório, utilizando pesquisa bibliográfica e documental com abordagem qualitativa para analisar legislações, dados de arrecadação e o crescimento do setor. O trabalho busca fornecer uma análise crítica da regulação vigente para propor melhorias na transparência e no controle.

Palavras-chave: Casas de Apostas; Regulamentação; Tributação; Impactos; Transparência Financeira.

ABSTRACT

The expansion of betting sites ("Bets") in Brazil, driven by legalization (Laws No. 13.756/2018 and No. 14.790/2023), has established a new market with complex challenges. This work aims to map scientific research on the fiscal, regulatory, and financial aspects of this sector, focusing on the need for financial transparency. The study addresses the historical evolution of betting in the country and details the crucial role of accounting in controlling assets and correctly applying international standards (IFRS/CPC 47), being fundamental for transparency and the proper recording of operations. Taxation is governed by Law No. 14.790/2023, which establishes specific taxes for platforms and bettors, and directs revenue to priority areas such as health, education, and public safety. In contrast to the tax benefits, the research explores the social and economic risks of the popularization of betting, such as increased indebtedness, gambling addiction, and the impact on vulnerable populations. Methodologically, the study is exploratory in nature, using bibliographic and documentary research with a qualitative approach to analyze legislation, revenue data, and the growth of the sector. The work seeks to provide a critical analysis of the current regulation to propose improvements in transparency and control.

Keywords: Betting Houses; Regulation; Taxation; Impacts; Financial Transparency

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 História das Casas de Apostas	9
2.2 Contabilidade e Tributação no Mercado de Apostas	11
2.3 Riscos Econômicos e Sociais das Bets	15
3 METODOLOGIA	16
3.1 Procedimentos Metodológicos	16
3.2 Base de Dados Utilizada	17
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	18
5 CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o número de plataformas de apostas no Brasil, também conhecidas como as "Bets" têm crescido significativamente, trazendo um cenário econômico e social desafiador para o país¹. Com a legalização e regulamentação das casas de apostas de quota fixa, diante da promulgação da Lei nº 13.756/2018 e, mais recentemente, Lei nº 14.790/2023, os jogos já movimentaram bilhões de reais e atraem cada vez mais investidores e consumidores, sendo sua maior parte centralizada no mercado de entretenimento digital².

A Lei promulgada nº 13.756/2018 dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominadas apostas de quota fixa, sendo atualizada pela Lei nº 14.790/2023 que estabeleceu diretrizes e regras para a exploração da loteria de apostas de quota fixa³.

De acordo com Tanzi⁴, os sistemas tributários devem se adaptar a novas fontes de renda da economia moderna, inclusive aquelas oriundas do setor digital e financeiro. A expansão das plataformas de apostas no Brasil revela o crescimento significativo de práticas ilegais, do grau de complexidade das operações financeiras e da evasão fiscal, gerando riscos econômicos, sociais e regulatórios⁵.

Mesmo com a legalização das casas de apostas, a regulamentação ainda está em processo de implementação e enfrentando grandes desafios, resultando em deficiências nos controles fiscais e financeiros⁶. Frente ao exposto, surge a seguinte problemática: como a contabilidade pode colaborar para a adequação tributária, regulatória e para garantir transparência financeira nesse setor? Essa questão envolve uma série de aspectos, como o enquadramento tributário adequado, a estruturação dos relatórios financeiros e o cumprimento das exigências legais impostas pela nova legislação⁷.

Com base nas pesquisas e estudos, Vital, et al.⁸ elaboraram um levantamento bibliográfico que aponta a importância da Lei nº 13.756/2018, que decorre com a regulação das atividades de apostas esportivas, que visa o crescimento de empregos formais, o aumento das arrecadações tributárias e como também a redução da criminalidade. Além disso, viu-se uma elevação nos benefícios econômicos do Brasil, com a tributação adequada das empresas e apostadores, o governo brasileiro pode arrecadar bilhões de reais anualmente, podendo esse valor ser destinado a setores importantes como saúde, educação e segurança pública⁹.

Aprofundando a pesquisa sobre o tema, mostra-se Soares¹⁰ que as normativas da operação de apostas de quota fixa trouxeram maior clareza ao setor fiscal, as empresas precisam obter autorização para atuar, medidas para evitar fraudes e garantir transparência. Para que a regulamentação seja eficaz, é fundamental um sistema eficiente e justo, que mantenha a competitividade do mercado legal e evite migração para plataformas não regulamentadas¹¹.

Este trabalho tem como objetivo principal, mapear pesquisas científicas sobre os elementos fiscais, regulatórios e financeiros das plataformas de apostas no Brasil, com atenção nos desafios da transparência financeira e seus impactos na sociedade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRIA DAS CASAS DE APOSTAS

Os jogos de apostas, como um todo, foram introduzidos pelos europeus ainda no século XVI, com a prática de jogos de dados e cartas. Um dos jogos mais conhecidos da época foi o chamado “Jogo do Bicho”¹². A expansão incontrolável das plataformas digitais e apostas online, influenciada pelas redes sociais, gerou a necessidade urgente de ação regulatória para regulamentar e tributar o significativo fluxo de capital¹³.

Em 1892, o barão João Batista Drummond, com o intuito de aumentar o faturamento do zoológico que administrava no Rio de Janeiro, criou o Jogo do Bicho¹⁴. O Jogo consistia na compra de ingressos para o zoológico, onde cada ingresso possuía a imagem de um animal, ao final do dia se realizava um sorteio entre as imagens dos animais, determinando o ganhador do prêmio em dinheiro. A modalidade permanece ilegal no Brasil, mas até os dias atuais é popularmente conhecida¹⁵.

Ainda no século XVI, ocorreu um dos marcos na história dos jogos de apostas, com o surgimento da primeira loteria do país, denominada Loteria Federal. As loterias ficaram popularmente conhecidas em 1962, quando a Caixa Econômica Federal passou a administrar as loterias federais do Brasil¹⁶. A loteria de maior popularidade lançada pela Caixa Econômica Federal no Brasil foi a Mega Sena, que consistia na compra de cartelas numéricas com diversos dígitos, podendo ser adquirida inteira ou por frações, sendo os valores dos prêmios determinados, relativamente, pelos números sorteados e pela quantidade de acertos do apostador¹⁷.

No ano de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o Decreto de nº 9.215, onde proibia a exploração de jogos de azar e cassinos no Brasil¹⁸. Com o decreto de proibição do então presidente, entre 1960 e 1990 foram expostas diversas tentativas do governo, sem sucesso, de regulamentação dos jogos.

Em meados de 2000, com o avanço da tecnologia, os jogos de apostas online ganharam popularidade no meio digital. Com isso, o número de brasileiros apostando em eventos esportivos e cassinos online aumentou significativamente, dando origem às “Bets”. Algumas delas, já regulamentadas, destacam-se no mercado atual, tais como: SuperBet, NoviBet, Brazino etc⁵.

Somente no ano de 2018, no governo de Michel Temer, foi sancionada a Lei nº 13.756/2018 que legalizou as apostas de quota fixa esportivas¹⁷:

Art. 29º. Fica criada a modalidade lotérica, sob a forma de serviço público, denominada aposta de quota fixa, cuja exploração comercial ocorrerá no território nacional.

*§ 1º A modalidade lotérica de que trata o **caput** deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.*

§ 2º A loteria de apostas de quota fixa será autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de autorizações, com possibilidade de ser comercializada em quaisquer canais de distribuição comercial, observado o disposto em lei especial e na regulamentação.

§ 3º O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto neste artigo.

A lei permitiu as apostas de quota fixa, concedendo que empresas nacionais e internacionais atuassem de forma correta. Com a legalização, houve um crescimento na quantidade de plataformas de apostas, favorecendo apostadores e casas de apostas, gerando a necessidade da regulamentação do setor.

Em 2023, com a promulgação da Lei nº 14.790/2023⁷, também conhecidas como “Lei das Bets”, que dispõe sobre a regulamentação das casas de apostas no Brasil, foram estabelecidas diretrizes para a prática, contabilidade, tributação dos ganhos e a publicidade desses jogos, com o objetivo de garantir a transparência

financeira e contribuir para o desenvolvimento do país, distribuindo os tributos arrecadados para a educação, saúde, turismo, segurança pública e esporte.

2.2 CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO NO MERCADO DE APOSTAS

A contabilidade é uma ciência social aplicada que tem como objetivo estudar o patrimônio das entidades. Seu principal objetivo é controlar o patrimônio, fornecer informações essenciais para a tomada de decisões e para a prestação de contas. O papel do contador vai além do lançamento, atuando como um guardião da transparência financeira da entidade. No setor de apostas, a Contabilidade é especialmente importante pois, ela não apenas mede o desempenho (receitas, despesas e Receita Bruta de Jogos), mas se estabelece como o principal instrumento de compliance fiscal e de combate à lavagem de dinheiro, garantindo que as operações estejam em conformidade com a Lei nº 14.790/2023¹⁸.

De acordo com Bächtold¹⁹, a contabilidade é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma empresa. No mercado de apostas, a Contabilidade tem assumido um papel cada vez mais crucial, impulsionado pelo crescimento das organizações, pela complexidade das operações e pela instabilidade dos ambientes econômicos e regulatórios.

A contabilidade das apostas esportivas vem ganhando destaque com o crescimento do setor. O registro correto das transações é importante para manter a transparência e seguir as diretrizes impostas pela legislação. Empresas da área enfrentam desafios no registro de receitas, despesas e passivos ligados às apostas. Uma das grandes dificuldades é saber quando se deve reconhecer a receita²⁰. Segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 47, a receita só pode ser reconhecida depois que cumprir com o que prometeu ao cliente. O cumprimento da norma CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente) requer atenção no ramo de apostas. Isso acontece porque o valor apostado no início fica registrado como um passivo, e não como uma receita imediata para as operadoras. A receita só consegue ser reconhecida após o final da competição e os valores acertados, o que conclui a obrigação contratual²¹.

A partir de 2007, o Brasil passou a seguir as normas internacionais de contabilidade (IFRS) com a Lei nº 11.638/2007, para alinhar a contabilidade brasileira ao padrão global, buscando aumentar a transparência, comparabilidade e atratividade das empresas brasileiras. Ela mudou a forma como as empresas

organizam suas informações contábeis, como balanços e demonstrações financeiras. A adoção brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS), de acordo com a Lei nº 11.638/2007, é um ponto importante para o setor de apostas. Esta conformidade com a norma internacional, que tem o intuito de oferecer mais clareza e facilitar a comparação, é essencial, visto que as principais operadoras são empresas globais. O uso exclusivo do padrão contábil facilita a consolidação de balanços em diferentes jurisdições²².

Os relatórios financeiros e controle de receitas são ferramentas essenciais para a gestão de qualquer empresa, apresentando, de forma estruturada, as movimentações financeiras, incluindo receitas, despesas e lucros, para assegurar a saúde financeira da entidade, especialmente o acompanhamento do fluxo de caixa, um controle de grande importância no segmento de apostas²³.

Nos dias atuais, existe o Sistema de Gestão de Apostas (Sigap), que monitora e fiscaliza as atividades do setor de jogos online e apostas esportivas no Brasil. Esse sistema foi desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), do Ministério da Fazenda (MF), com o objetivo de garantir a segurança e a transparência dos dados apresentados. Esse sistema continuará evoluindo para fortalecer a governança e a transparência no mercado de jogos no Brasil²⁴.

A tributação no mercado de apostas é regulamentada pela Lei nº 14.790/2023, que estabelece uma série de impostos para apostadores e casas de apostas. Além de permitir a operação legal dessas empresas no país, a nova legislação impõe uma série de exigências para que as plataformas de Bets se estabeleçam como residentes fiscais brasileiras⁷.

A regulamentação fiscal das apostas no Brasil está vinculada a diversos tributos, que afetam tanto as empresas quanto os apostadores. Essa estrutura é importante para compreender os impactos fiscais da atividade e os desafios relacionados à arrecadação e à legalidade. Um dos conceitos contábeis e fiscais mais importantes é o Gross Gaming Revenue (GGR), que representa a receita bruta do operador, sendo calculada a partir do volume de apostas deduzido dos prêmios pagos aos apostadores e do Imposto de Renda retido sobre esses prêmios. O GGR constitui a principal medida do desempenho econômico da operadora para fins tributários. A regulamentação fiscal das apostas no Brasil está vinculada a diversos tributos.

Tabela 1 – Principais tributos incidentes

Tributo	Alíquota	Observações
Gross Gaming Revenue (GGR)	12%	Incide sobre o rendimento bruto das apostas (receita total menos prêmios pagos e IR sobre os prêmios).
IRPJ + CSLL	34% (25% + 9%)	Aplicável sobre o lucro das empresas residentes no Brasil.
PIS e COFINS	9,25%	Incidem sobre a receita bruta. A base de cálculo pode gerar debates sobre o que deve ser considerado tributável.
ISS	Varia por município	Algumas cidades, como São Paulo, pretendem aplicar o ISS sobre atividades de apostas, o que pode gerar discussões sobre sua legalidade.
IRRF (Pessoa Física)	15%	Retenção sobre o lucro líquido dos prêmios recebidos por pessoas físicas.

Fonte: Elaborado pelos próprios autores.

A Lei nº 14.790/2023 estabelece a regulamentação da tributação sobre as apostas no Brasil, incluindo a destinação dos valores arrecadados²⁵.

Tabela 2 – Distribuição das arrecadações fiscais

Área Destinatária	Percentual Recebido	Finalidade / Observações
Esporte	36%	Os recursos serão destinados a entidades do Sistema Nacional do Esporte e ao Ministério do Esporte.
Turismo	28%	Desenvolvimento do setor auxiliando no incremento do turismo nacional.
Segurança Pública	13,6%	Investimento em infraestrutura de segurança e fiscalização.
Educação	10%	Fortalecimento do sistema educacional.

Seguridade Social	10%	Apoio a programas sociais do governo.
Saúde	1%	Recursos destinados ao Ministério da Saúde.
Entidades da Sociedade Civil	0,5%	Apoio a organizações voltadas à assistência social.
Fundo de Aparelhamento da Polícia Federal (Funapol)	0,5%	Reforço à estrutura da Polícia Federal.
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	0,4%	Será destinado a esta agência.

Fonte: Elaborado pelos próprios autores.

A distribuição dos recursos arrecadados com a tributação das apostas, conforme definido pela Lei nº 14.790/2023, aponta a tentativa do Estado de direcionar os impactos financeiros dessa atividade para áreas consideradas de interesse coletivo.

2.3 RISCOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DAS BETS

O crescimento descontrolado dos sites de apostas, motivado pela publicidade de influenciadores e atletas de grande visibilidade, requer uma discussão sobre os riscos fundamentais, como a manipulação de resultados e a segurança financeira. Sob a ótica da Lei nº 14.790/2023, essa visibilidade gera exigências de compliance que superam as regras de publicidade, exigindo a implementação de sistemas de monitoramento para reduzir fraudes, manipulação de resultados e controle à lavagem de dinheiro²⁶.

A exigência do compliance e a regulamentação dessas operações, muda o fluxo de capitais em um objeto de controle contábil obrigatório. A lei regulamenta procedimentos e fiscalização de operações irregulares, estabelecendo que o setor financeiro e contábil das *Bets* tenha foco principalmente na prevenção do uso das plataformas para mascarar a origem ilícita, informando procedimentos irregulares.

Esse controle na transparência financeira é o limite regulatório direto à agilidade de movimentação de meios financeiros oferecido pelas plataformas digitais²⁶.

Com esse consumo, apesar de muito atraente, apresenta diversos riscos econômicos e sociais. Ele apresenta também vários impactos negativos para os apostadores e toda a sociedade. Entre os efeitos que essa prática pode causar, estão os vícios e problemas psicológicos, como depressão, ansiedade e crise de pânico¹.

O vício em apostas esportivas pode ter consequências financeiras severas, que alimenta um ciclo vicioso de forma cada vez mais constante, levando muitos apostadores a fazerem apostas impulsivas, gerando um ciclo de dívidas e problemas pessoais²⁷.

Segundo estudo do Banco Central²⁸, cerca de R\$ 3 bilhões foram transferidos via Pix para plataformas de apostas por beneficiários do Bolsa Família, mostrando o uso indevido de recursos públicos e o impacto direto sobre populações vulneráveis. Esse comportamento, em grande parte, é influenciado pela forma como o marketing digital das apostas é apresentado à sociedade.

O marketing das Bets é feito principalmente baseado na promessa de que o prêmio máximo qualquer pessoa pode alcançar, essa divulgação apresenta o jogo como uma atividade de lazer, com 89% da população adulta declarando ter contato com esse tipo de divulgação²⁹.

Além dos prejuízos pessoais, as apostas online também geram impacto negativo a sociedade. A facilidade de acessar os sites de apostas, junto com a falta de controle, tem levado muitas pessoas ao endividamento, principalmente aquelas que enfrentam situação de risco financeiro, trazendo um aumento a desigualdade social, dificultam o uso de forma correta do dinheiro e afligem os serviços públicos de saúde e assistência³⁰.

Quando se aposta demais e sem regras claras, pode-se prejudicar não só a quem aposta, mas também a qualidade de vida da sociedade³¹. Dessa forma, a análise dos riscos sociais e econômicos comprova a falha nos mecanismos de controle pré-existentes³². A Lei nº 14.790/2023, ao estabelecer um novo conjunto de normas, posiciona o profissional da contabilidade como agente essencial na mitigação desses riscos, mantendo a transparência financeira de todas as operações principalmente na prevenção à lavagem de dinheiro, tema a ser desenvolvido²⁴.

3 METODOLOGIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com Richardson³³, o método em pesquisa é a escolha de procedimentos sistemáticos, através dos quais procura-se descrever e explicar fenômenos. Para esse estudo, foi utilizado o método de revisão bibliográfica de modo exploratório. Cristóvão³⁴ afirma que a pesquisa bibliográfica é uma abordagem baseada em materiais já existentes, como livros e artigos científicos. O intuito da pesquisa bibliográfica é reunir e verificar de forma minuciosa informações de artigos científicos relevantes, com teorias e práticas já existentes, para auxiliar no estudo e desenvolvimento do tema a ser discutido, tornando-se uma fase fundamental pois influencia diretamente nas demais etapas do estudo³⁵.

A natureza desta pesquisa é de caráter qualitativo, visto que busca evidenciar os aspectos fiscais, regulatórios e financeiros com a expansão dos jogos de apostas no Brasil. A abordagem combina as pesquisas qualitativas e quantitativas, onde se tem, respectivamente, uma análise crítica de documentos normativos e oficiais, com a análise de dados estatísticos e indicadores econômicos³⁶. De acordo com Creswell³⁷, a eficácia dos métodos mistos em pesquisas, une os pontos mais fortes das abordagens qualitativa, resultando em uma melhor análise e compreensão dos problemas estudados.

Este estudo, quanto aos seus objetivos, é de natureza exploratória, pois trata-se de um tema em evolução, com rápida e crescente regulamentação, com diversas mudanças legislativas no setor e com poucos materiais literários nos campos fiscais, contábeis e financeiros. Seu objetivo é evidenciar os aspectos fiscais e regulatórios, bem como os desafios das empresas em manter a conformidade com a legislação no mercado das apostas, utilizando métodos de pesquisa bibliográfica e documental. De acordo com Flick³⁸, a pesquisa exploratória trata-se de uma combinação de perspectivas e métodos de pesquisas apropriados que sejam convenientes para levar em conta o máximo possível de aspectos distintos de um mesmo problema.

3.2 BASE DE DADOS UTILIZADA

Este trabalho é baseado em bibliografias já existentes sobre o tema discutido. A plataforma utilizada foi o Google Acadêmico, que consiste em uma ferramenta

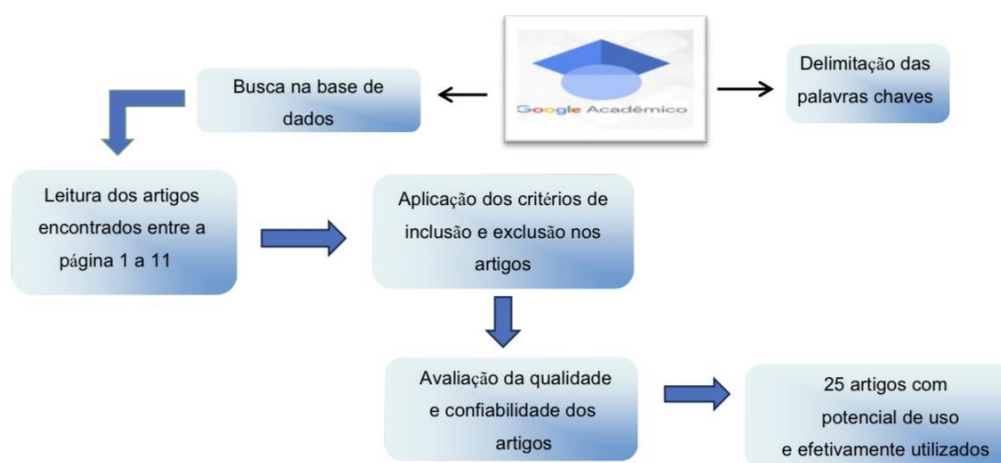
onde permite o uso de recursos para a busca de trabalhos acadêmicos, artigos e revistas sobre qualquer tema em diversos sites e repositórios.

A coleta de dados foi feita através de palavras-chave inseridas na plataforma no momento da pesquisa, foram elas: “Casas de Apostas”, “Regulamentação”, “Transparência Financeira”, “Tributação” e “Impactos”.

Foram utilizados como critério de inclusão: artigos publicados entre 2018 e 2025, e como critério de exclusão: TCCs e artigos publicados anteriormente ao ano de 2018.

A amostra foi obtida a partir da leitura dos artigos encontrados entre as páginas 1 à 11 da base de dados, totalizando 25 artigos que atenderam aos critérios de inclusão e exclusão, bem como os critérios de qualidade e confiabilidade definidos para este estudo.

Figura 1 - Fluxo de pesquisa metodológica



Fonte: Elaborado pelos próprios autores.

Este fluxo permitiu compreender com profundidade os métodos de pesquisas a serem utilizados, articulando teoria, dados e análise crítica de artigos para embasar conceitos, práticas e teorias eficazes no desenvolvimento do estudo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observa-se em questão o conteúdo obtido das informações obtidas via Google Acadêmico e a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão sob as palavras chaves.

Tabela 3 - Resultados obtidos dos processos metodológicos

Autor	Título	Ano	Metodologia
Britto & Coelho	A aplicação do princípio <i>Pecunia Non Olet</i> com vistas aos rendimentos advindos dos jogos de azar	2025	Estudo Exploratório
Alencar & Ribeiro	A legalização dos jogos de azar no Brasil: propostas legislativas, impactos econômicos e sociais	2025	Pesquisa Bibliográfica
Silvestre et al.	A legalização dos jogos no Brasil: um caminho para o desenvolvimento econômico e social	2025	Estudo de Caso
Oliveira et al.	Perspectivas dos estudos sobre as apostas online e jogos de azar no Brasil: revisão integrativa da literatura	2025	Revisão Integrativa
Santos & Gomes	Responsabilidade civil dos influenciadores digitais na publicidade de jogos de azar no Brasil	2025	Pesquisa Bibliográfica
Matos & Camargo Jr.	Jogos de azar e apostas online: um olhar sobre a Lei das Bets	2025	Estudo de Caso
Campos	Responsabilidade civil e a regulamentação das Bets	2025	Pesquisa Bibliográfica
Melo & Lima	A tributação das casas de apostas e a competência municipal: o caso de Bodó-RN	2025	Estudo de Caso
Ciribeli & Costa	Análise da abrangência dos jogos de azar online no Brasil	2025	Pesquisa Bibliográfica
Araújo & Sousa	O impacto da lacuna normativa no mercado de apostas virtuais: um estudo sobre os riscos de lavagem de dinheiro e os desafios regulatórios	2025	Estudo de Caso
Araújo et al.	Legalização dos jogos de azar no Brasil: uma análise sobre seus possíveis benefícios	2023	Pesquisa Bibliográfica
Santos et al.	Entre a diversão e a ruína: a influência das apostas online/bets no endividamento excessivo do brasileiro	2025	Estudo de Caso
Marinho	Regulamentação dos cassinos e casas de	2024	Pesquisa

& Gomes	apostas online no Brasil		Bibliográfica
Jacob & Tonon	Responsabilidade das casas de apostas esportivas sob a ótica do fenômeno do <i>match-fixing</i>	2023	Estudo de Caso
Teixeira et al.	Ludopatia entre a promessa do lucro e o colapso psíquico: jogos de azar digitais, vício dopaminérgico e seus danos além da saúde mental	2025	Revisão Narrativa
Azevedo	O <i>Gambling Act</i> 2005 e a regulação dos jogos de azar no Reino Unido	2025	Pesquisa Comparativa
Pasqual & Manfroi	Jogos de azar e de apostas de quota fixa on-line: reflexões sobre a proteção do consumidor-apostador	2024	Pesquisa Bibliográfica
Sousa et al.	A regulamentação das apostas de quota fixa no Brasil e as mudanças promovidas pela Lei 14.790 de 2023	2024	Pesquisa Bibliográfica
Marques	A legalização, regulamentação e tributação dos jogos de azar como importante fonte de arrecadação tributária e desenvolvimento econômico	2019	Pesquisa Bibliográfica
Costa et al.	O amparo legal e a vulnerabilidade do usuário diante de jogos de azar	2024	Pesquisa Bibliográfica
Pinho & Horta	Pessoas expostas desportivamente (PED): limites legais e desafios para a integridade nas apostas esportivas e nos esportes eletrônicos	2025	Estudo de Caso
Nigri & Nigri	Apostas esportivas e interferência de resultados	2025	Estudo de Caso
Bastos & Xavier	Tributação sobre o pecado, moldura regulatória brasileira e desenvolvimento	2019	Pesquisa Bibliográfica
Mendieta & Queiroz	Bets e apostas online: o jogo do Tigrinho e seu efeito Tangerina	2024	Estudo de Caso

Santos & Tell	Percepção da ética, influência dos criadores de conteúdos digitais e credibilidade da informação em jogos de azar: uma análise do caso Tigrinho	2025	Estudo de Caso
---------------	---	------	----------------

Fonte: Elaborado pelos próprios autores.

Os artigos da tabela acima mostram que as apostas online vêm sendo tratadas sob diferentes abordagens, entre elas os aspectos fiscais, regulatórios, sociais, educacionais e a transparência financeira. Observa-se a existência de estudos voltados à regulamentação, à ética nas práticas de apostas, à tributação e aos impactos sociais, como o comprometimento financeiro e a manipulação de resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observam-se documentos importantes no que se refere às pesquisas sobre a expansão das casas de apostas no Brasil, com abordagens em aspectos fiscais, regulatórios e a transparência financeira do setor, tornando-se necessário a apresentação das pesquisas bibliográficas e estudos de casos que trouxeram profundidade e clareza nos conceitos sobre a temática discutida.

Com os desafios encontrados no crescimento significativo das plataformas de apostas online, Marinho & Gomes⁵ apresentam uma análise sobre a regulamentação das casas de apostas no Brasil, reconhecendo a urgência de preencher as lacunas legislativas para potencializar os benefícios econômicos e reduzir a evasão fiscal. Além disso, os autores destacam a regulamentação como um meio de estabelecer regras claras, proporcionando maior segurança para empresas e consumidores, e permitindo ao Estado exercer maior controle sobre as operações.

Com a Lei nº 14.790/2023 consolidou-se a estrutura legal para a exploração das apostas de quotas fixas e de jogos online, proporcionando maior segurança jurídica ao setor. A lei estabelece que a exploração será em ambiente concorrencial, mediante prévia autorização do Ministério da Fazenda (MF) por meio da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA). A atividade é exclusiva para pessoas jurídicas que atendam aos requisitos regulatórios⁴⁴.

A lei ratificou regras de tributação sobre todos os ganhos oriundos de jogos de apostas online e definiu a destinação das receitas arrecadadas, dividindo-as entre diversas áreas de interesse público, tais como educação, saúde e turismo⁴⁴.

Observa-se extensa profundidade abordada nos conceitos a respeito da legislação que regulamentou as apostas online dos autores Sousa et al², quando comparado aos autores Marinho & Gomes⁵, que, mesmo apresentando conceitos importantes sobre a regulamentação do setor, adentra apenas a importância e aos benefícios da regulamentação. Esta divergência de escopo reflete a transição da discussão acadêmica no país: de um início de defesa dos benefícios da regulamentação apontado por Marinho & Gomes⁵, para um período à frente de análise detalhada dos mecanismos fiscais já em vigência apontados por Sousa et al², que adicionou uma segunda vertente, buscando detalhar a análise da Lei e seus impactos práticos em vez de apenas defender sua existência.

A legalização das apostas é defendida por Silvestre et al³⁹ e Araújo et al⁴⁰ como um caminho vantajoso para a evolução econômica, com foco no potencial de arrecadação de impostos, geração de empregos e combate à informalidade do setor, porém essa expectativa otimista deve ser confrontada diretamente com a real dificuldade do arcabouço fiscal. O olhar de Marques et al⁴¹ sobre a necessidade de medidas mais rigorosas de regulamentação e tributação é um retorno direto dessa tensão, os autores afirmam que o maior desafio não é o que tributar, mas como podemos garantir que a tributação, com a atividade digital e transnacional, seja efetivada. A própria complexidade e a dinâmica do negócio exigem uma forma regulatória e fiscal correta para efetivar os benefícios econômicos almejados.

A finalidade de Campos⁴² é apresentar os impactos jurídicos da Lei nº 14.790/2023, que regulamentou as apostas esportivas de quota fixa no Brasil, com foco na responsabilidade civil das plataformas e na proteção do consumidor. Pinho & Horta⁴³ complementam abordando a integridade do jogo e a transparência das operações, apresentando as regras que a legislação estabeleceu sobre quem pode ou não participar de apostas, com a intenção de impedir fraudes, destacando que a definição das Pessoas Expostas Desportivamente (PED), apresenta restrições a indivíduos com chance de influência ou livre acesso para informações importantes.

Com os crescentes desafios do Estado na regulamentação, a aplicação do Princípio Pecunia Non Olet (o dinheiro não tem cheiro), torna-se central para o âmbito fiscal das apostas⁴⁴. Este princípio, apesar de muitas vezes aplicado de forma implícita no Direito Tributário, afirma que o rendimento, ainda que derivado de atividades de origem duvidosa ou anteriormente criminalizadas, não impede o Fisco de exercer sua competência para tributá-lo.

O impacto prático e fiscal deste princípio se configura a partir de que, uma vez formalizada, todo o ciclo operacional integral do setor de apostas, desde os lucros das casas de apostas até os prêmios pagos aos apostadores, passa a ser objeto de tributação obrigatória⁴⁴.

Embora o regime fiscal esteja instituído, a efetivação da tributação no setor enfrenta vários desafios no federalismo fiscal, Melo & Lima⁴⁵ verificam a divergência sobre a incidência do Imposto sobre serviço (ISS); os autores emitem um alerta sobre a falta de alinhamento fiscal e a ausência de uma estrutura de fiscalização correta em pequenas cidades que podem ser causas para a evasão fiscal, reduzindo a transparência financeira do setor. Os autores, atentos ao risco de evasão e a divergência do ISS, demonstram que a concentração da tributação do nível federal (sobre o GGR), utilizada pela Lei nº 14.790/2023, não descarta as vulnerabilidades na fiscalização. A falta de concordância fiscal entre a federação mantém incerteza voltada para o controle, questionando a ideia de a legalização ser suficiente para ter a transparência completa no território.

Na mesma linha de raciocínio dos autores Bastos & Xavier⁴⁶, o foco na competência seria a melhor forma da política tributária a incidir sobre as atividades de jogos de azar. Os autores afirmam que a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), diferente de um imposto, com a espécie tributária adequada à política de arrecadação em atividades antes ilícitas, permitiria o controle econômico e a aplicação de recursos. Com isso, essa escolha, além de garantir a arrecadação, diminuiria a informalidade e realizaria os objetivos constitucionais previstos pelo projeto de lei 186/2014. Porém, a defesa doutrinária da CIDE por Bastos & Xavier⁴⁶, com o seu dever extrafiscal de controle, colide com a opção estabelecida pela Lei nº 14.790/2023, que favoreceu um modelo de tributação que incide sobre o Gross Gaming Revenue (GGR) das operadoras e o IRRF do consumidor, o legislador priorizou um foco maior na arrecadação direta, deixando de lado, em parte, o potencial de intervenção e aplicação estratégica de recursos que a CIDE poderia oferecer ao Estado.

A exigência de controle e transparência está diretamente ligada à necessidade de mitigar os altos riscos de inconformidades fiscais no mercado de apostas online. Araújo e Sousa⁴⁷ abordam essa problemática ao analisar como a falta de um quadro regulatório de longa data facilitou a prática do crime de lavagem de dinheiro no setor.

O constante crescimento do setor impôs ao Estado a necessidade de forçar a integridade e o compliance financeiro. Tal exigência se concretiza na obrigatoriedade de adoção de práticas de compliance, destacando a verificação da origem do capital e a fiscalização ativa das operações⁴⁸.

Apesar de vários benefícios fiscais e da urgência para a regularização ao combate à lavagem de dinheiro, a expansão das apostas online mostra uma carga social que requer atenção, o superendividamento do consumidor. Santos et al²⁹, analisam a verificação de como a grande divulgação do setor e o crescimento de uma cultura de risco podem impactar diretamente a saúde dos cidadãos, mostrando com clareza que as plataformas possuem fácil acesso para qualquer usuário, e apontam que a grande campanha de marketing dispõe a ilusão de ganhos altos e a cultura do consumo rápido, provocando um comportamento de alto risco.

A análise da expansão no setor, mostra um confronto regulatório entre a integridade fiscal e social. O arcabouço, sob a ótica de Araújo e Sousa⁴⁷, prioriza a transparência financeira e *compliance*, focando no combate à lavagem de dinheiro, no qual é confrontado pela ameaça do superendividamento apontado por Costa et al.⁵⁶ que mostram uma falha na transparência dos grandes riscos aos usuários. Na última análise, a regulamentação mostrou-se eficaz em mitigar os riscos criminais, ao exigir transparência sobre o dinheiro que entra e sai, mas mostra-se dificuldades em mitigar os riscos sociais, como a proteção ao cidadão, falhando na transparência dos riscos inerentes. Essa falha regulatória compromete a responsabilidade social e plena da transparência do setor.

A transparência financeira de uma casa de apostas vai muito além da divulgação de suas demonstrações, ela envolve a integridade em sua comunicação com o público. Santos & Gomes⁴⁸ relatam que a divulgação realizada pelos influenciadores, que atualmente ignora os riscos e afirma lucros com facilidade, mostra uma falha grande na transparência do setor, expondo consumidores a ter prejuízos. O confronto reside no fato de que, com a legislação atual exigindo norma de governança e aspectos regulatórios, o monitoramento ineficaz do grupo do marketing e compliance de risco acaba criando um passivo contingente. O setor de Contabilidade das casas de apostas possui uma dificuldade de mensurar e controlar esse risco legal e de imagem, buscando assegurar que o custo de conquistar novos usuários não resulte em multas ou algo parecido que danifique a estrutura do negócio regulamentado.

A promulgação da Lei nº 14.790/2023 coloca o Brasil em um cenário de legalização e controle de um setor que operava sob incerteza jurídica. Matos & Camargo⁴⁹ discutem que a implementação da lei tem como objetivo trazer um ambiente de jogo transparente e seguro e, ao mesmo tempo, o controle do fluxo de capital para fins fiscais.

A divulgação de jogos de apostas online, assim como o “jogo do tigrinho”, tem surgido críticas, voltado para a atuação de divulgadores digitais. Diversos usuários observam esse marketing como desonestos e incentivados por interesses financeiros, que afetam a credibilidade nas recomendações. Com isso, os autores defendem a origem de regras para regulamentar esse tipo de marketing, gerando mais transparência⁵⁰.

Ciribeli & Costa⁵¹ enfatizam detalhadamente as propostas de leis e regras oficiais que atualmente regulamentam os jogos de azar online no Brasil, com o intuito de verificar se elas estão em total concordância com o sistema legal e constitucional do país, podendo, com isso, definir com mais clareza o que é permitido e o que é proibido dentro do setor. Em concordância, Oliveira et al.²⁶ mostra que, apesar de a academia reconhecer os avanços regulatórios e os impactos econômicos das apostas, existe uma falha que persiste na aplicação da Lei para mitigar a vulnerabilidade social, como o endividamento dos usuários.

A legalização dos jogos de azar é defendida como a ferramenta mais precisa para garantir a tributação e estabelecer a Transparência Financeira que o combate à Lavagem de Dinheiro (PLD) necessita, removendo o capital da ilegalidade. O confronto consiste na insuficiência da Lei nº 14.790/2023, que se limita às apostas de quota fixa. Essa limitação cria uma fraqueza fiscal e regulatória, pois as opções não regulamentadas (como cassinos) permanecem a funcionar como formas ilícitas, evadindo o fisco e mantendo a vulnerabilidade. Os autores afirmam que a transparência financeira só será atingida quando o arcabouço contábil e o *compliance* forem aplicados a todo o setor de apostas⁵².

O crescimento acelerado das casas de apostas força um custo que tem alcance coletivo, colocando o aspecto regulatório sob pressão. A ludopatia foi apresentada como um grande problema de saúde pública, voltado para a vulnerabilidade das políticas de governança social das casas de apostas e a exploração do vício. O conflito, para o setor da contabilidade e do *compliance*, está na gestão do risco de sustentabilidade. Embora o principal objetivo fiscal seja

aumentar a arrecadação no curto prazo, a falha em criar controles de jogo responsável resulta em um passivo inevitável. Esse passivo pode se manifestar em restrições regulatórias, multas e, principalmente, desgaste a longo prazo⁵³.

A confiança do mercado de apostas, importante para afirmar o fluxo de capital tributável, depende da conformidade dos eventos. Jacob & Tonon⁵⁴ marcam que o *match-fixing* (manipulação de resultados) representam uma ameaça a essa conformidade, resultando em uma responsabilidade legal e regulatória das casas de apostas, que são as plataformas para a fraude. O confronto aplica-se na transparência financeira e no controle interno das casas de apostas. Para mitigar o risco de cúmplice, as casas de apostas são forçadas a fazer grandes investimentos em sistemas algorítmicos e *compliance* (custo operacional).

O crescimento das *Bets* está diretamente ligado ao risco de endividamento excessivo do usuário brasileiro, principalmente nas classes com mais vulnerabilidades. Se a legislação não for suficiente para estabelecer regras que monitorem o perfil financeiro do usuário, as casas de apostas se expõem a um passivo contingente expressivo. Essa lacuna regulatória cria um certo incentivo ao endividamento, confronta a liberdade econômica com a proteção ao usuário, e determina que a Contabilidade tenha controle sobre os riscos gerados²⁹.

O debate sobre a transparência financeira está ligado a proteção do consumidor, pois a falta de transparência prejudica a sustentabilidade do setor. A fragilidade do jogador exige atenção em vários aspectos. A problemática reside na falha do aspecto regulatório em garantir o acesso de uma forma que funcione. Essa fragilidade compromete a existência do setor e demonstra que a legalização não basta; é necessária uma regulamentação que escolha o controle e a proteção sobre a arrecadação⁵⁵.

A dedicação em procedimentos e transparência devem prolongar do aspecto financeiro para o aspecto ético do produto. Mendieta & Queiroz⁵⁶ mostram que a própria tecnologia dos jogos, como o "Efeito Tangerina", é presente como uma forma de convencimento que mascara as desvantagens, causando dependência do usuário. O conflito cria na Governança Corporativa das casas de apostas. Ao explorar uma falha ética na concepção do jogo, as organizações estabelecem um custo social para o país. Essa falha de *compliance* afeta o setor, embora o Estado tribute o lucro, ele ganha o passivo pela própria maneira de operar.

O risco de match-fixing corrompe a integridade do esporte, e consequentemente, a fé do público no mercado de apostas⁵⁴. A disputa é um sintoma da falha de governança, a generalização da fraude pode levar o mercado à falência. Com isso, a transparência que é determinada não é apenas financeira, mas também moral e ética do esporte⁵⁷.

Os jogos de azar devem ser controlados através da legislação. O Estado deve possuir um sistema de regulamentação flexível para os jogos de azar, que lide com o setor como uma atividade de lazer lícito, permitindo que as pessoas sigam essa atividade com liberdade, mas dentro de um quadro legal estabelecido, incentivando a competição e o crescimento do mercado, com cautelas ao adotar medidas para evitar os problemas associados aos jogos e ao mesmo tempo garantindo proteção e melhores condições para os consumidores que participam dessa atividade⁵⁸.

Torna-se importante que os direitos dos consumidores sejam garantidos, para que haja a segurança legal necessária aos apostadores que são considerados vulneráveis, sendo necessário entender a relação entre as plataformas de jogos, as apostas online e seus usuários conforme o quadro da defesa do consumidor. As mudanças legislativas recentes estimularam a atenção do Direito para esse setor⁵⁹.

5 CONCLUSÃO

A análise realizada evidenciou que a expansão das casas de apostas no Brasil representa um impacto na economia brasileira, impulsionado por normas jurídicas recentes e pela regulamentação fiscal e contábil, principalmente depois da promulgação da Lei nº 14.790/2023, que apresentou de forma clara os procedimentos das plataformas, definindo tributos específicos e requisitos da transparência que fortalecem a função fundamental da Contabilidade nessa área.

Com base na discussão desenvolvida, demonstra-se que a área das apostas possui grande potencial para colaborar junto com a arrecadação e a evolução econômica, bem como mostra diversos riscos sociais importantes, como a dificuldade financeira, o vício em jogos e o uso de forma incorreta de recursos públicos por cidadãos em vulnerabilidade. A prática contábil, junto aos sistemas de monitoramento, assim como o SIGAP, é essencial para preservar o cumprimento das obrigações legais das informações financeiras.

Ao longo da construção do trabalho, foi identificado como limitações a carência de informações públicas atualizadas, junto à rápida evolução das normas, o

que impediu uma avaliação mais detalhada sobre os impactos sociais e econômicos das apostas online, pois a base acadêmica sobre o tema ainda é limitada, o que restringe o detalhamento acadêmico e o equivalente com outros países que já regulamentaram o setor.

Recomenda-se que, para estudos posteriores, haja a realização de levantamentos com informações financeiras das principais plataformas de apostas, diálogos com profissionais da área e avaliações com especialistas sobre o impacto das apostas na saúde mental dos apostadores. É importante averiguar o desempenho dos sistemas de fiscalização e sugerir estratégias de educação financeira para mitigar os riscos junto ao uso de forma descontrolada nesse mercado em constante crescimento.

REFERÊNCIAS

1. Cavalcante, Luana Teixeira, et al. "Comportamento e aspectos relacionados ao consumidor de apostas online." *Boletim de Conjuntura (BOCA)* 20.58 (2024): 276-300.
2. Rodrigues de Sousa, Maria José, et al. "A Regulamentação das Apostas de Quota Fixa no Brasil e as Mudanças Promovidas Pela Lei 14.790 de 2023." *Revista FSA* 21.6 (2024).
3. Souza, Ricardo Alexandre de Oliveira. "O controle dos jogos de azar no Brasil: uma análise do PL 2234/2022." (2025).
4. Tanzi, Vito e Howell H. Zee. "Política tributária para mercados emergentes: países em desenvolvimento." *Jornal tributário nacional* 53.2 (2000): 299-322.
5. Marinho, Paulo Henrique Sousa, and Mateus Pereira Gomes. "Regulamentação dos cassinos e casas de apostas online no Brasil." *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação* 10.6 (2024): 2001-2015.
6. Gimenez, Alicia Ribeiro Pinto Andrade. *Casas de Apostas no Brasil: A Influência da Publicidade e a Necessidade de Estratégias de Marketing Social*. MS thesis. Universidade nova de Lisboa (Portugal), 2024.
7. Carneiro, Lucas Vieira. "A tributação das casas de apostas: análise à luz do ordenamento jurídico vigente e da reforma tributária." (2025).
8. Vital, Felipe Kaique Oliveira, et al. "Importância da lei 13.756/18 no processo de regulação das apostas esportivas ante os benefícios socioeconômicos." *Graduação em Movimento-Ciências Jurídicas* 1.3 (2023): 61-61.
9. Rosa, Wanderson Barbosa. "Regulamentação e tributação de apostas esportivas no Brasil. Novos Temas em Direito: Tensões e Complementaridades – Volume. 2. Vol. 2. Editora Científica Digital, 2024

10. Soares, Igor de Camargo. "Regulação e Tributação de apostas esportivas no Brasil: lei 13.756/18 e a compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro." (2019).
11. Maia, Dilaine Simões, and Antonio Carlos Pantoja Freire. "Regulamentação das apostas esportivas online "bets" no Brasil: análise contemporânea após a Lei 14.790/23. Aracê. 7.6 (2025): 32986-33006.
12. Almeida, Luiz Henrique Maximiano de. "A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual." (2024).
13. Saraiva, Renata Vieira. "O zoológico como um espaço de ciência para a sensibilização de estudantes sobre a temática biodiversidade brasileira." (2017).
14. Parente, Thiago Beserra. "Regulamentação e tributação das apostas esportivas no ordenamento jurídico brasileiro." (2023).
15. OLIVEIRA, Luiza de Jesus. "Combinatória e probabilidade: calculando as melhores chances de vencer em jogos de azar." (2023).
16. SILVA, André Luís Gonçalves Coutinho. "A (in) constitucionalidade do monopólio de Estado sobre os jogos de azar: o paradoxo do Estado que proíbe, mas faz." (2022).
17. Salvaro, Richard de Freitas. "Perspectivas de tributação com a legalização das apostas esportivas no Brasil." (2019).
18. Volnei, César, et al. "A evolução da contabilidade e seus objetivos." Canoas-RS: ULBRA (2007).
19. Bächtold, Ciro. "Contabilidade básica." (2018).
20. Francisco, Maria Eduarda de Andrade. "A tributação do setor das apostas esportivas no Brasil." Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito)- Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (2023).
21. de Aquino, Carlos Elder Maciel. Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15/CPC 47): aspectos contábeis do segmento de medicina diagnóstica. Editora Dialética, 2022.
22. dos Santos, Danielle Alves, Marcelo Rabelo Henrique, and Carlos Aberto Felipe das Costa. "Convergência de normas internacionais: o impacto no cenário brasileiro e a percepção dos profissionais. Revista de Contabilidade Dom Alberto. 13.25 (2024): 54-80.

23. SILVA, Isadora Beitum, and Jéssica Cristina Oliveira da SILVA. "Fluxo de caixa: como o fluxo de caixa impacta na gestão financeira da empresa." (2023).

24. Silva, Marília dos Santos. "Apostas esportivas e proteção ao apostador: uma análise crítica das políticas de proteção e prevenção ao vício em jogos nas Bets regulamentadas pela Lei Nº 14.790/2023 no Brasil." (2025).

25. Melo, Julio Rafael Mousinho de. "Tributação das apostas esportivas no Brasil e a extrafiscalidade: análise crítica da regulamentação pela Instrução Normativa RFB nº 2.191/2024." (2024).

26. Oliveira, Lucas Felipe Tertulino, et al. Perspectivas dos estudos sobre as apostas online e jogos de azar no Brasil: revisão integrativa da literatura." *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro* 7.1 (2025): 1-31.

27. Barreto, Lorenzo Solis de Barros. "Apostas on line: O outro lado do jogo." (2025).

28. Portugal, Marco Antonio. "Título: Bolsa Família e a Crise das Bets: Desafios e Lições do Modelo SNAP para a Segurança Alimentar no Brasil (Bolsa Família and the Bets Crisis: Challenges and Lessons from the SNAP Model for Food Security in Brazil)." Available at SSRN 5114745 (2025).

29. dos Santos, Gabrielly Cordeiro, Ivana Lara Ribeiro Coelho, and Rochele Juliane Lima Firmeza Bernardes. "Entre a diversão e a ruína: a influência das apostas online/bets no endividamento excessivo do brasileiro." *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação* 11.4 (2025): 3396-3420.

30. de Oliveira Garcia, Raul Nuno. *Jogo patológico: Comportamento aditivo e implicações psicossociais* Artigo de revisão. MS thesis. Universidade de Coimbra (Portugal), 2017.

31. Campos, Celso, Andréa Pavan Perin, and Ana Paula Gonçalves Pita. "Educação estatística, educação financeira e educação fiscal no estudo das apostas online." *Revista Internacional de Pesquisa em Educação Matemática* 14.3 (2024): 1-16.

32. Martins, Letícia da Costa Domingues, Amanda Maria Bonini, and Isabella Steola. "Impacto social dos jogos de azar online e suas consequências democráticas.." *Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania*. Vol. 12. No. 12. 2024.

33. RICHARDSON, R. J. *Pesquisa Social - Métodos e Técnicas*. 3ª edição. São Paulo, Atlas, 2008. 334 p.

34. da Cruz, Walter Cristóvão. "Gestão de pessoas: um estudo acerca do recrutamento e seleção de pessoal." *Revista OWL (OWL Journal)- Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação*, v. 1, n. 1, 2023, p. 14-29.

35. De Lunetta, Avaetê, and Rodrigues Guerra. "Metodologia da pesquisa científica e acadêmica." *Revista OWL (OWL Journal)-Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação* 1.2 (2023): 149-159.

36. Crivelente, Mariana Ramos. *Análise dos modelos de avaliação da pesquisa científica, tecnológica e de inovação: institucionalização, pressupostos políticos e econômicos, fundamentos teórico-metodológicos, instrumentos, impactos sociais*. Diss. Universidade de São Paulo, 2024.

37. CRESWELL, J. W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

38. Flick, Uwe. *Introdução à pesquisa qualitativa-3*. Artmed editora, 2008.

39. Silvestre Filho, Irajá, Ailton Ferreira Cavalcante, and Valdivino José de Oliveira. "A legalização dos jogos no Brasil: um caminho para o desenvolvimento econômico e social." *Revista Políticas Públicas & Cidades* 14.2 (2025).

40. de Oliveira Araújo, João Victor, Diego Jonathan de Souza Silva, and Bruno de Lima Acioli. "Legalização dos jogos de azar no Brasil: uma análise sobre seus possíveis benefícios." *Brazilian Journal of Development* 9.9 (2023): 25886-25901.

41. de Oliveira Marques, Mateus Corrêa. "A legalização, regulamentação e tributação dos jogos de azar como importante fonte de arrecadação tributária e desenvolvimento econômico." *Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento* 7.8 (2019).

42. Campos, Wellington José. "Responsabilidade civil e a regulamentação das Bets." *Revista IBERC* 8.2 (2025): 19-36

43. Pinho, Vinicius, and Thiago Horta. "Pessoas expostas desportivamente (PED): limites legais e desafios para a integridade nas apostas esportivas e nos esportes eletrônicos." *RBDE-Revista Brasileira do Desporto Eletrônico (ISSN 3085-6736)* 2.3 (2025): 4-31.

44. de Britto, Guilherme Damasceno, and Leandro Alves Coelho. "A aplicação do princípio pecunia non olet com vistas aos rendimentos advindos dos jogos de azar." *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação* 11.5 (2025): 6952-6965.

45. de Melo, Maria Cecília Silva Alves, and Rogério de Araújo Lima. " A tributação das casas de apostas e a competência municipal: o caso de Bodó-RN. ." RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218 6.9 (2025): e696765-e696765.

46. Bastos, Frederico Silva, and João Vitor Kanufre Xavier da Silveira. "Tributação sobre o Pecado, Moldura Regulatória Brasileira e Desenvolvimento: uma Breve Análise do Projeto de Lei n. 186/2014." Revista Direito Tributário Atual 42 (2019): 237-260

47. de Medeiros Araújo, Kamilly Hana, and Werna Karenina Marques de Sousa. " O impacto da lacuna normativa no mercado de apostas virtuais: um estudo sobre os riscos de lavagem de dinheiro e os desafios regulatórios. " RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218 6.1 (2025): e616142-e616142

48. Santos, Maria Luiza Sousa, and Alisson Dias Gomes. " Responsabilidade civil dos influenciadores digitais na publicidade de jogos de azar no Brasil. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação 11.4 (2025): 1397-1414.

49. da Silva Matos, Ray Nascimento, and Waldir Franco de Camargo Junior. " Jogos de azar e apostas online: Um olhar sobre a lei das Bets." Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação 11.5 (2025): 6103-6123.

50. dos Santos, Thiago, and Bianca Cipriani Tell. "Percepção da ética, influência dos criadores de conteúdos digitais e credibilidade da informação em jogos de azar: uma análise do caso Tigrinho." Caderno Pedagógico 22.10 (2025): e18822-e18822.

51. Ciribeli, João Paulo, and Carolaine Gaione Costa. " Análise da abrangência dos jogos de azar online no Brasil: legislação, prática e fiscalização." Revista Científica UNIFAGOC-Jurídica 10.1 (2025).

52. de Alencar, Marcio Greick Pereira, and Neide Aparecida Ribeiro. "A Legalização dos jogos de azar no Brasil: Propostas legislativas impactos econômicos e sociais." Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação 11.4 (2025): 246-265.

53. Teixeira, Jeferson Manoel, et al. "Ludopatia entre a promessa do lucro e o colapso psíquico: jogos de azar digitais, vício dopaminérgico e seus danos além da saúde mental." Brazilian Journal of Health Review 8.3 (2025): e80661-e80661.

54. Jacob, Alexandre, and Rômulo Bermond Tonon. "Responsabilidade das casas de apostas esportivas sob a ótica do fenômeno do Match-fixing." *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro* 12.1 (2023).

55. da COSTA, Isabela Ferreira, et al. "O amparo legal e a vulnerabilidade do usuário diante de jogos de azar." *Facit Business and Technology Journal* 2.51 (2024).

56. Mendieta, Fábio Henrique Paniagua, and André Felipe Queiroz. "Bets e apostas online: o jogo do Tigrinho e seu efeito tangerina Betting and online gambling: Fortune Tiger and the tangerine effect Apuestas y casinos online: Fortune Tiger y su efecto mandarina."

57. Nigri, Thiago Steinberg, and Victor Steinberg Nigri. "Apostas esportivas e interferência de resultados." *Revista Acadêmica Online* 11.55 (2025): e454-e454.

58. Azevedo, Lucas Frederico Viana. "O gambling act 2005 e a regulação dos jogos de azar no Reino Unido." *Revista Direito Mackenzie* 19.1 (2025).

59. Pasqual, Cristina Stringari, and Geórgia Manfroi. "Jogos de azar e de apostas de quota fixa on-line: reflexões sobre a proteção do consumidor-apostador." *Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos* 17.1 (2024): 176-193.